

## ATA Nº 11 /2017

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2017

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas vinte horas, se reuniu extraordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

#### **1. PRESIDÊNCIA;**

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Senhora Presidente retirou-se até à integral discussão e aprovação do ponto 1.1.-----

#### **1.1 REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS NO EVENTO "ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO" - ARTIGO 22.º – ACORDO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM A ADECA;**

Foi presente à reunião uma informação subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Sílvia Lopes e verificada a conformidade legal e respetivo enquadramento pelos gabinetes de apoio à Presidência e Vereação, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições ao nível do património, cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento de acordo com as alíneas e), f) e m) do nº 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com a finalidade de potenciar o orgulho alvaiazerense e de promover o território ao nível cultural e patrimonial e ao nível da gastronomia, do tecido empresarial, artesanato e produtores;

2. A Câmara Municipal deliberou na sua reunião do dia 08 de março de 2017 a realização do evento Alvaiázere Capital do Chícharo (37ª FAFIPA e 15º Festival Gastronómico); -----

3. A realização deste evento pressupõe a dinamização:-----

a. do tecido empresarial do concelho de Alvaiázere para estar presente na mostra empresarial;-----

b. dos restaurantes do concelho para aderirem à iniciativa, inscrevendo-se na rota gastronómica do evento;-----

c. dos artesãos para integrarem a mostra de artesanato;-----

d. dos produtores do território para darem corpo ao mercado de produtos tradicionais;

e. das associações, por forma a dinamizarem a tenda das tasquinhas a funcionar no recinto;-----

4. A Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere tem uma relação privilegiada com os agentes de desenvolvimento do território anteriormente enumerados;-----

5. A Assembleia Municipal de Alvaiázere aprovou, sob proposta da Câmara Municipal e após discussão pública o "Regulamento de participação de atividades económicas no evento "Alvaiázere Capital do Chícharo", o qual foi publicado no Diário da República, 2ª Série, N.º 87, de 05 de maio de 2016; -----

6. O referido regulamento define, no n.º 2 do artigo 2º, que o Município organiza o evento em parceria com a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere – ADECA;-----

7. Por outro lado, o regulamento determina, no seu artigo 22.º, a possibilidade de celebração de acordos de cooperação com a ADECA; -----

8. Essa associação tem vindo a assumir-se enquanto parceira ativa do Município na dinamização deste evento, assumindo-se a sua atuação como determinante para o respetivo sucesso;-----

9. É competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere, tendo por base o artigo 23º e o artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 22.º do Regulamento de participação de atividades económicas no evento "Alvaiázere Capital do Chícharo": -----

1. Celebrar protocolo com a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere por forma a estabelecer os termos de apoio daquela associação na organização do evento Alvaiázere Capital do Chícharo, edição 2017, nos termos definidos no protocolo anexo;-----

2. O valor previsto em protocolo tem cobertura orçamental na classificação 0102/110299 e GOP 02 001 2017/5012 e o número sequencial de cabimento é o 13.238.”-----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo salientou o facto de se verificar um aumento significativo na verba a atribuir, relativamente ao ano anterior, nomeadamente 2.000€ (dois mil euros), ou seja, se 5.000€, para 7.000€, não estando especificada a razão de tal aumento. -----

No uso da palavra a Sra. Vice-Presidente Sílvia Lopes, informou que esse aumento será para fazer face a despesas relacionadas com a dinamização das mesas redondas, nomeadamente com os oradores, que este ano virão de fora e com formação específica. As despesas são inerentes nomeadamente a deslocações, alojamento, refeições, entre outras.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo:-----

1. Aprovar o acordo de cooperação e a sua celebração com a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere nos termos definidos no protocolo anexo, no valor de 7.000€ (sete mil euros), cuja despesa deverá onerar a classificação 0102 110299 e GOP 02 001 2017/5012 e possui o número sequencial de cabimento 13.238.

2. Este valor pode ser transferido até 31 de dezembro do corrente ano, começando somente a partir desta data a contar para efeitos de pagamento em atraso, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. -----

A informação subscrita pela Senhora Vereadora e a restante documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão do ponto 1.1 a Senhora Presidente regressou à sala. -----

## **1.2 ENCONTRO NACIONAL DA CPCJ – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, sob responsabilidade da Senhora Vice-Presidente da Câmara Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. Encontro Nacional das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens 2017, este ano será entre os dias 17 e 19 de maio, em Idanha-a-Nova;-----

2. Nos termos da alínea o) do n.º 2, artigo 3.º do Decreto-Lei nº 159/2015 de 10 de agosto, foi

aprovado pelo Conselho Nacional da Comissão de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens a realização do encontro de avaliação da atividade das CPCJ's, com o objetivo de efetuar a análise e discussão do relatório de atividades relativo ao ano de 2016 e tratar outros temas de relevo;-----

3. O Encontro enquadra-se no âmbito de abrangência das comissões de proteção e sendo os encargos resultantes do apoio logístico às comissões de proteção de crianças e jovens da responsabilidade dos municípios, de acordo com o artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e

Jovens em Perigo (LPCJP), Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, alterada pela lei 142/2015, de 08 de setembro, os quais podem ser objeto de contratualização com o Governo, participando este o município, até ao montante de 1.341,00 € por mês, para o funcionamento de cada comissão;-----

4. O Município de Alvaiázere recebe semestralmente verba da Segurança Social para pagamento do Protocolo Municipal celebrado no âmbito da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; -----

5. A realização do Encontro, é uma obrigação legal, de acordo com o nº 5 do art.º 32º da LPCJP e que todos os presidentes ou o seu substituto foram convocados para nele participarem, para além de que o mesmo tem uma componente de formação, sendo esta um dever e um direito dos membros das CPCJ, conforme estatuto do membro da CPCJ – nº 3 do artº 25º da LPCJP;-----

6. Irão participar dois elementos da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alvaiázere, no Encontro Nacional das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens 2017, entre os dias 18 e 19 de maio, em Idanha-a-Nova, a qual, tendo em conta a distância, obriga ao pagamento da estadia de uma noite e de refeições, prevendo-se um custo total que renderá os 150,00€ (cento e cinquenta euros), devendo onerar a classificação económica: 0102/06020305 e GOP 02/010/2017/5052 – Comissão de

proteção a crianças e jovens em risco, devendo ser entregue este valor à Dr.<sup>a</sup> Sílvia Rodrigues Lopes, que deverá, posteriormente, entregar nos serviços de gestão financeira os documentos comprovativos da despesa realizada;-----

7. Os elementos a participar são: Sílvia Rodrigues Lopes, na qualidade de Presidente da CPCJ e Cláudia Margarida Amorim Duarte enquanto técnica da CPCJ;-----

8. A participação neste encontro, tendo em conta o pagamento das despesas deve ser deliberada pela Câmara Municipal, no entanto, esta só reúne no próximo dia 7 de junho do corrente ano, podendo a Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizar a despesa em apreço, tratando-se de uma situação excecional, e tendo em conta a calendarização das reuniões da Câmara Municipal; -----

Assim, submeto à consideração da Senhora Vice-Presidente a presente informação que, caso concorde com esta, deve reencaminhar à Senhora Presidente, para que esta, tendo em conta o Decreto-Lei nº 159/2015 de 10 de agosto, conjugado com a Lei n.º 147/99, de 01 de setembro e o protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a segurança social e o n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a presente despesa nos termos supra-enunciados, e mande elaborar o competente cabimento e compromisso em nome da Senhora Vice-Presidente e submeter o assunto a ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião.”-----

A Senhora Presidente exarou o seguinte despacho: “Autorizo a despesa, nos termos do nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, atendendo ao DI 159/2015 de 10 de agosto, conjugado com a Lei n.º147/99 de 1 de setembro e ao protocolo celebrado entre esta Câmara Municipal e a Segurança Social e, solicito aos serviços o competente cabimento e compromisso em nome da Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente. Submeta-se o assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal.”-----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Nelson Silva referiu que este assunto deveria ter vindo à reunião de câmara anterior. -----

Tomando a palavra a Sra. Vice-Presidente Sílvia Lopes respondeu que a inscrição no encontro nacional, não decorreu da forma como era previsto, uma vez que foi necessário aguardar pela confirmação dos elementos da comissão para que pudessem participar, até praticamente ao último momento, havendo por parte de alguns elementos dificuldades em termos de disponibilidade e autorização por parte dos respectivos serviços que representam, pelo que houve necessidade dessa ratificação

de despacho de autorização de despesa. Também referiu que, relativamente à despesa, só tinham para apresentar, para os dois dias uma despesa de 16 euros. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, concordando integralmente com o despacho exarado pela Senhora Presidente, deliberou, por unanimidade, a sua ratificação de autorização de despesa termos do nº 3 do artigo 35 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, atendendo ao DI 159/2015 de 10 de agosto, conjugado com a Lei n.º147/99 de 1 de setembro e ao protocolo celebrado entre esta Câmara Municipal e a Segurança Social. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **2. GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO;**

### **2.1 AJUSTE DIRETO PARA A PLATAFORMA EMPRESARIAL;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Consultadoria, Auditoria e Controlo de Gestão, subscrita pelo Técnico Superior Hilário Duarte Simões, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Consideração:-----

1. Em 22 de março de 2017 foi aberto pelo Município de Alvaiázere o procedimento pré-contratual de Concurso Público para a “empreitada referente à Instalação da Plataforma Empresarial”, cujo Anúncio de procedimento foi apenas publicado sob o n.º 2532/2017 no Diário da República, 2ª Série, nº 63, Parte L, de 29 de março de 2017, e cujo preço base foi de 330.340,00 euros.-----

2. No decorrer do concurso público da Empreitada supracitado, foi apresentada em 13 de abril de 2017 pelo interessado GAR-FIVE, LDA., lista de erros e omissões. Solicitado ao projetista a análise desses mesmos erros e omissões apresentados, foi tomada decisão de rejeição, em 18 de abril de 2017.-----

3. No decorrer do concurso público da Empreitada supracitado, foi ainda apresentada em 13 de abril de 2017 pelo interessado LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA, lista de erros e omissões. -----

Solicitado ao projetista a análise desses mesmos erros e omissões apresentados, foi tomada decisão de aceitação parcial, sem alteração das demais condições contratuais ou de aspectos fundamentais das peças do procedimento.-----

4. Foi dado cumprimento ao artigo 61º, nº 7, do CCP. -----

5. O prazo para entrega das propostas expirou às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de abril de 2017, sendo que, nestes termos, a abertura das propostas teve lugar às 10 horas do dia 26 de abril de 2017, tendo apenas a empresa GAR-FIVE,LDA apresentado

proposta. A empresa LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA apenas apresentou uma informação a declarar "não apresenta proposta pelo facto da mesma não se enquadrar nos parâmetros indicados do programa de procedimento, nomeadamente no preço base".-----

6. Passando a analisar a proposta da GAR-FIVE,LDA verificou-se que esta apresentou preenchido o mapa de quantidades inicial, o qual foi substituído por novo mapa de quantidades, após a aceitação parcial da reclamação de erros e omissões. -----

7. Face ao anteriormente exposto, foi proposto a exclusão da proposta da GAR-FIVE, LDA, ao abrigo do artigo 70º, nº 2, al.b), segunda parte, do CCP, porque aquela tem como objeto um mapa de quantidades que já não é o do procedimento, porque ele foi alterado, bem como a sua notificação para audiência prévia, em 5 dias úteis, nos termos do artigo 147º do CCP. -----

8. A GAR-FIVE, LDA, pronunciou-se em audiência prévia. -----

9. Cumprida a fase de audiência prévia, foi elaborado relatório final, mantendo a proposta de exclusão da proposta da GAR-FIVE, LDA. e propondo-se ainda tomada de decisão de não adjudicação, nos termos do artigo 79º, nº 1, alínea b), do CCP, uma vez que todas as propostas apresentadas foram excluídas. -----

10. O órgão competente para a decisão de contratar aceitou as propostas do júri, com os fundamentos expostos, por decisão tomada em dezassete de maio de 2017, e posterior notificação aos concorrentes.-----

11. O artigo 24º, nº 1, alínea b), nº 2, alínea a), e nºs 6 e 8 do CCP, permite a adopção de ajuste direto quando, em anterior concurso público, todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas e, ainda, desde que o caderno de encargos não seja substancialmente alterado em relação ao daquele procedimento, ou seja, quando não, sejam modificados os parâmetros base fixados no caderno de encargos anterior, a decisão de adopção do ajuste direto seja tomada no prazo de seis meses a contar da decisão de exclusão de todas as propostas apresentadas e o valor do contrato de empreitada de obras públicas a celebrar ao abrigo do novo procedimento não seja superior ao fixado na alínea b) do artigo 19º do CCP. -----

12. Ora, pretende-se iniciar novo procedimento pré-contratual, sem alteração das condições contratuais ou de aspectos fundamentais das peças do procedimento anterior, designadamente, sem alteração do prazo, do preço ou das demais condições de execução da empreitada, cujo valor se deverá manter, em 330.340,00 euros, e sem que ele seja superior a 5.225.000,00 euros, referido na alínea c) do artigo 7.º da

Diretiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, na redação do Regulamento (UE) 2015/2342 da Comissão de 15 de dezembro de 2015. --

13. Face ao exposto, propomos à Digníssima Câmara Municipal a abertura de um ajuste direto pelo critério material, ao abrigo dos artigos 24, nº 1 alínea b, nº 2 alínea a), nº 6 e nº 8, e 36º do CCP, por referência ao mencionado concurso público. -----

14. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.-----

15. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 330.340,00 euros (trezentos e trinta mil trezentos e quarenta euros), a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 13334 com a classificação económica 0102 07010301 e GOP 03 002 2017/15 Ação 1; -----

16. Propõe-se ainda, nos termos dos artigos 112º, 113º e 114º, nº 1, do CCP, cujos requisitos de cumprimento foram verificados, que o convite seja enviado a: -----

a. GAR-FIVE, LDA; -----

b. Calado & Duarte, LDA; -----

c. Lápis Engenharia, Lda; -----

d. Sociedade de Construções Elimur Lda. -----

17. Nos termos do artigo 40.º, nºs 1 alínea b) e 2 do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca; -----

a. O preço base de € 330.340,00 euros; -----

b. O prazo de execução da obra de 180 dias; -----

c. Como critério de adjudicação o do mais baixo preço; -----

18. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, a aprovação da proposta da designação do seguinte júri: -----

Membros Efetivos: -----

Presidente: José Luís Alves de Carvalho; -----

1.º Vogal: Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso; -----

2.º Vogal: Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa; -----

Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Sandra Paula Jesus Simões; -----

2.º Vogal: Isabel Barreira Pimenta. -----



19. Bem como, nos termos dos artigos 69.º, nº 2, do CCP, e 44.º, nºs 1 e 2, 47.º e 49.º, nº 1, do CPA, que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, no júri do procedimento, as seguintes competências: -----

a. Disponibilizar as peças do procedimento e registar os nomes dos interessados que as recebam (artigo 133.º, nºs 2 e 4, do CCP);-----

b. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP);-----

c. Proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento (artigo 50.º, nº 3, do CCP);-----

d. Manter a suspensão do procedimento em caso de apresentação de erros e omissões (artigo 61.º, nº 4, do CCP);-----

e. Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61.º, nº 5, do CCP);-----

f. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133º, nºs 6 e 7, do CCP);-----

g. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito (artigo 66.º, nºs 2, 4 e 5, do CCP);-----

h. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, nº 1, do CCP) e, quanto a este:-----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 1, alínea a), 81.º, nº 8, 83.º, nº 5, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP);-----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, nº 1, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP);-----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, nº 1, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP);-----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigo 100.º do CCP);-----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, nº 2, do CCP);-----

(vi) A data, a hora e o local para a outorga do contrato e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, nº 3, do CCP);-----

i. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar

(artigo 99.º do CCP); -----

j. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP).” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com um voto contra do Sr. Vereador Nelson Silva e uma abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Iniciar novo procedimento pré-contratual, sem alteração das condições contratuais ou de aspectos fundamentais das peças do procedimento anterior, designadamente, sem alteração do prazo, do preço ou das demais condições de execução da empreitada, cujo valor se mantém em 330.340,00 euros, e sem que ele seja superior a 5.225.000,00 euros, referido na alínea c) do artigo 7.º da Diretiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, na redação do Regulamento (UE) 2015/2342 da Comissão de 15 de dezembro de 2015, portanto a abertura de um ajuste direto pelo critério material, ao abrigo dos artigos 24, nº 1 alínea b, nº 2 alínea a), nº 6 e nº 8, e 36º do CCP, por referência ao mencionado concurso público, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal. -----

2. A despesa em apreço, que se estima que o respetivo preço contratual não deverá exceder €330.340,00 euros (trezentos e trinta mil trezentos e quarenta euros), a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 13334 com a classificação económica 0102 07010301 e GOP 03 002 2017/15 Ação 1; -----

3. Nos termos dos artigos 112º, 113º e 114º, nº 1, do CCP, cujos requisitos de cumprimento foram verificados pelo Técnico Superior Hilário Duarte Simões em conjunto com os técnicos da Unidade Orgânica de Obras Municipais, que o convite seja enviado a: -----

a. GAR-FIVE, LDA; -----

b. Calado & Duarte, LDA; -----

c. Lápis Engenharia, Lda; -----

d. Sociedade de Construções Elimur Lda. -----

4. Nos termos do artigo 40.º, nºs 1 alínea b) e 2 do CCP, aprovar as peças do procedimento apresentadas nesta reunião, das quais se destaca;-----

a. O preço base de € 330.340,00 euros; -----

b. O prazo de execução da obra de 180 dias; -----

c. Como critério de adjudicação o do mais baixo preço;-----

5. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, aprovar a designação do seguinte júri: -----

Membros Efetivos: -----  
Presidente: José Luís Alves de Carvalho;-----  
1.º Vogal: Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso;-----  
2.º Vogal: Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa; -----  
Membros Suplentes: -----  
1.º Vogal: Sandra Paula Jesus Simões;-----  
2.º Vogal: Isabel Barreira Pimenta. -----  
6. Nos termos dos artigos 69.º, nº 2, do CCP, e 44.º, nºs 1 e 2, 47.º e 49.º, nº 1, do CPA, a delegação no júri do procedimento, das seguintes competências:-----  
a. Disponibilizar as peças do procedimento e registar os nomes dos interessados que as recebam (artigo 133.º, nºs 2 e 4, do CCP);-----  
b. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); -----  
c. Proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento (artigo 50.º, nº 3, do CCP); -----  
d. Manter a suspensão do procedimento em caso de apresentação de erros e omissões (artigo 61.º, nº 4, do CCP); -----  
e. Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61.º, nº 5, do CCP); -----  
f. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133º, nºs 6 e 7, do CCP); -----  
g. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito (artigo 66.º, nºs 2, 4 e 5, do CCP); -----  
h. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----  
(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 1, alínea a), 81.º, nº 8, 83.º, nº 5, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP);-----  
(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, nº 1, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP);-----  
(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, nº 1, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP);-----  
(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigo 100.º do CCP);-----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, nº 2, do CCP);-----

(vi) A data, a hora e o local para a outorga do contrato e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, nº 3, do CCP);-----

i. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP); -----

j. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva referiu que o seu voto contra se deve ao facto não concordar com a localização da obra, com já referiu em deliberações anteriores. -----

A informação prestada pelo Técnico Superior Hilário Simões, o caderno de encargos, o convite, mapa de quantidades e demais documentos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

### **3. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO;**

#### **3.1 "REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DO TRIBUNAL" - AUTOS DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS A MAIS;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores e devidamente confirmada e validade pelo respetivo Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 370.º do CCP, na sua atual redação, informamos V. Ex.<sup>a</sup> que relativamente à empreitada "Requalificação da Zona Envolvente ao Edifício do Tribunal", surgiram trabalhos a mais da mesma espécie de outros previstos no contrato e de outros cuja espécie ou quantidade não estava prevista no contrato, devido ao facto, de ter surgido em obra, o aparecimento de tubos de rega, que necessariamente têm que ser infraestruturados, de modo a permitir a sua distribuição e adequada funcionalidade; -----

2. Estes trabalhos a mais são necessários à execução da obra e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, pois são estritamente necessários à sua conclusão;-----

3. Neste sentido, veio o empreiteiro apresentar a respetiva proposta, a que corresponde: -----

a. Trabalhos a mais da mesma espécie prevista no contrato – 306,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor) - Auto de Medição de Trabalhos a Mais n.º 1; -----

b. Trabalhos a mais de espécie não prevista no contrato – 3.094,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor) - Auto de Medição de Trabalhos a Mais n.º 2; -----

4. Verifica-se, assim, que o valor total de trabalhos a mais totaliza 3.400,00 € (três mil e quatrocentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a 2,47% do valor da adjudicação, não ultrapassando, desta forma, os limites legais previstos no art.º 370.º do CCP, na sua atual redação; -----

5. Por outro lado, tendo em conta o valor dos trabalhos a mais em causa e o término da obra prevista para 12 de junho de 2017, proponho, nos termos do art.º 374.º do CCP, na sua atual redação, a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 18 dias, dada a especificidade dos trabalhos a executar (valas, tubos e caixas de ligação) ocorrendo, assim, o seu término a 30 de junho de 2017.-----

Face exposto, proponho a Ex.ª a:-----

1. Aprovação, nos termos do artigo 373.º do CCP, dos trabalhos mais no valor total de 3.400,00 € (três mil e quatrocentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada da “Requalificação da Zona Envolvente ao Edifício do Tribunal” executada pelo empreiteiro Sociedade de Construções Elimur,Lda.;-----

2. Aprovação, nos termos do art.º 374.º do CCP, da prorrogação do prazo da empreitada por mais 18 dias, ocorrendo, assim, o seu término a 30/06/2017; -----

3. Aprovação da deliberação em minuta para efeitos imediatos e da minuta de adicional ao contrato de empreitada, também anexa à presente informação;-----

4. Notificação ao empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a mais e da prorrogação do prazo da empreitada, acompanhada da minuta de adicional ao contrato da empreitada, devendo ainda ser elaborada a respetiva alteração aos elementos de solução da obra necessários à sua execução;-----

5. Notificação ao empreiteiro para, reclamar, querendo, contra a minuta de adicional ao contrato de empreitada e apresentar os planos da empreitada devidamente atualizados.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva:-----

1. Aprovar, nos termos do artigo 373.º do CCP, os trabalhos mais no valor total de 3.400,00 € (três mil e quatrocentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada da “Requalificação da Zona Envolvente ao Edifício do Tribunal” executada pelo empreiteiro Sociedade de Construções Elimur, Lda.;-----

2. Aprovar, nos termos do art.º 374.º do CCP, a prorrogação do prazo da empreitada por mais 18 dias, ocorrendo, assim, o seu término a 30/06/2017; -----
3. Aprovar a minuta de adicional ao contrato de empreitada, nos termos do art.º 98.º do CCP; -----
4. Notificar o empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a mais e da prorrogação do prazo da empreitada, acompanhada da minuta de adicional ao contrato de empreitada, devendo ainda ser elaborada a respetiva alteração aos elementos de solução da obra necessários à sua execução; -----
5. Notificar ao empreiteiro para, querendo, reclamar, contra a minuta de adicional ao contrato de empreitada. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

### **3.2 RECONHECIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO, ALTERADO PELA LEI N.º 21/2016, DE 19 DE JULHO;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome da empresa Construções JJR & Filhos, S.A., com sede social na Rua da Capela, n.º 4, do lugar da Quinta da Sardinha, da freguesia de Santa Catarina da Serra, com o número de identificação fiscal n.º 502 197 714, a solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade de exploração de pedra denominada “Outeiro do Pessegueiro”, sita no lugar do Outeiro do Pessegueiro, da freguesia de Almoester, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho;
2. O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, prevê com carácter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de exploração de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo; -----
3. Importa, referir que foi alterado o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com a publicação da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, na qual se previu que as empresas que se encontrem em laboração sem título válido de instalação ou título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as que estão em desconformidade

com os instrumentos de gestão territorial, ou as que pretendam ampliar ou ser alteradas e em que tal não seja compatível com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública, têm até 24 de julho de 2017 para beneficiar do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE); -----

4. Em conformidade com o pedido em apreço e da caracterização da atividade de exploração de pedreira denominada "Outeiro do Pessegueiro", sita no lugar do Outeiro do Pessegueiro, da freguesia de Almoester, deve-se ter em consideração, as mais-valias que em termos económicos, sociais e ambientais a regularização da atividade contribui para o Município de Alvaiázere;-----

5. Para efeitos de ponderação da regularização da atividade de exploração de pedreira, devem ser analisados detalhadamente os seguintes aspetos:-----

- O valor de produção de bens e serviços, da atividade económica desenvolvida;-----
- A faturação verificada na atividade;-----
- A empresa ser uma mais-valia pelo número de postos de trabalho já criados e pelas eventuais estratégias que possa vir a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto no Município de Alvaiázere;-----
- A deslocalização da atividade para outro mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, acarretar custos económicos e sociais de elevado valor e não se apresentar como uma solução exequível, atendendo à ausência de soluções alternativas;-----
- A desconformidade com os instrumentos de gestão territorial, dado enquadrar-se no âmbito da planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal, em espaço agro-florestal e em incumprimento com o estipulado no n.º 13 do artigo 25.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, atendendo que a atividade não se encontra devidamente licenciada;-----
- A atividade a regularizar, encontrar-se integrada em servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, no caso em Reserva Ecológica Nacional;-----
- A atividade ter tradição no Município, mão-de-obra especializada e consistir numa atividade de nicho de mercado;-----
- A empresa contribuir em termos económicos e sociais para o Município de Alvaiázere;
- A empresa ser uma mais-valia para o tecido empresarial do Município de Alvaiázere. -

6. Ainda, da apreciação sobre o pedido da obtenção da deliberação de reconhecimento de interesse público municipal, emitida pela Assembleia sob proposta da Câmara, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, para a intrusão do pedido

de regularização da atividade de exploração de pedreira, requerida pela empresa Construções JJR & Filhos, S.A., importa referir com propriedade o Dr. Jorge Fonseca (<http://falemossinceramente.blogspot.pt/2010/06/o-interesse-publico-municipal-inerente.html>), o qual menciona que "O conceito de interesse público municipal é um conceito elástico, de natureza abstrata e indeterminada, que permite o abarcamento de múltiplas situações; trata-se de um conceito evolutivo e transitivo, dependente dos costumes e das próprias transformações económicas e sociais, não sendo possível uma determinação do seu conteúdo válida para todos os tempos e para todos os municípios. -----

Pode, assim, afirmar-se sem margem para erro que o interesse municipal é todo e qualquer interesse que seja relevante para o município, e por consequência para os respetivos munícipes, por representar um interesse consensualmente aceite por estes. Daí que seja hoje pacífico o entendimento de que o intervencionismo público municipal não implica a execução direta de todo e qualquer interesse público/social, mas apenas aquele que represente, de forma inequívoca, um interesse próprio, comum e específico da população do respetivo município. O interesse do Município representa o interesse consensualmente aceite dos munícipes e cidadãos delegado democraticamente nos seus representantes". -----

7. Assim, de modo concludente e de acordo com o supracitado, consideramos não subsistir quaisquer dúvidas quando ao manifesto e relevante interesse público municipal na regularização da atividade de exploração de pedreira, requerida pela empresa Construções JJR & Filhos, S.A., por se dirigir diretamente à satisfação de interesses básicos e essenciais do concelho de Alvaiázere. -----

Face ao exposto, propõe-se à Digníssima Câmara Municipal: -----

1. Ponderados os interesses socioeconómicos e os pressupostos e fundamentos do reconhecimento de interesse público, a aprovação da obtenção da deliberação de reconhecimento de interesse público municipal; -----
2. Caso o pedido mereça deliberação favorável, que seja reenviado para a próxima sessão da Assembleia Municipal para deliberação; -----
3. Remete-se à consideração superior."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, tendo por base a informação supratranscrita, e concordando com o teor da mesma, reconhecer o interesse socioeconómico concordando com os pressupostos e fundamentos do reconhecimento de interesse público, propondo à Assembleia Municipal o



reconhecimento de interesse público municipal da regularização do estabelecimento industrial da empresa Construções JJR & Filhos, S.A, nos termos do disposto no na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro. -----

A informação subscrita pela Técnica Superior, e toda a documentação que a acompanhava, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA;**

##### **4.1 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pelo Técnico Superior António Acácio Ribeiro Gonçalves, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento Rural e Urbano; Energia; Transportes e Comunicações; Educação; Património, Cultura e Ciência; Tempos Livres e Desporto; Saúde; Ação Social; Habitação; Proteção Civil; Ambiente e Saneamento Básico; Defesa do consumidor; Promoção do Desenvolvimento; Ordenamento do Território e Urbanismo; Polícia Municipal; Cooperação Externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----

Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. O Presidente da Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, dirigiu ofício/requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, no Pavilhão Gimnodesportivo, um jogo de Futsal entre pais e filhos; -----

5. Solicitou, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----

b) Associações e fundações sem fins lucrativos;-----

c) Sindicatos e associações sindicais;-----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere;-----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;-----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal"; -----

7. O valor total da taxa no presente processo é de 32,94€ (correspondente a 1 horas). Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:-----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Associação de Pais e Encarregados de Educação, do pagamento das taxas devidas pela utilização do Pavilhão Desportivo, no valor total de 32,94€ (trinta e dois euros e noventa e quatro cêntimos, correspondente a 1 hora), considerando este Órgão Executivo que é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas vinte e uma horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_